



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 014/2025.

PROPONENTE: Poder Executivo.

EMENTA: CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, FIXA O SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.577/2022 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 014/2025 de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo a concessão aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município de Vila Flores, o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) a título de revisão geral anual e, o percentual de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) a título de aumento real, totalizando o percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

O Salário de Referência Municipal - SRM passa a vigorar com o valor de R\$1.381,57 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

O Projeto de Lei em comento também tem por escopo a valorização do servidor público municipal e a reposição das perdas decorrentes dos efeitos da economia no mercado, objetivando, especialmente alcançar excelência na qualificação profissional, assegurando-se a satisfação dos profissionais que atuam junto ao Município de Vila Flores.

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 10 de janeiro de 2025.


Ver. Edson Dall Agnol

Presidente

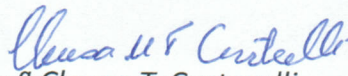

Ver. Miguel F. Peruzzo

3º Membro

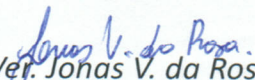
Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br


Ver.ª Cleusa T. Curtarelli

Vice-Presidente (Relatora)


Ver. Jonas V. da Rosa

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 014/2025 PROTOCOLO _____

PAUTA: 13-01-2025 ORDEM DO DIA 13-01-2025 Enc. Executivo 14-01-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ____/____/____

COMISSÃO CEFAL, EM 10/01/2025

Edson Dall Agnol

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 13-01-2025 ATA Nº 003/2025 HORÁRIO: 20:00

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	-	-	
EDSON DALL AGNOL	X		<u>Edson Dall Agnol</u>
RAMON GUZZO	X		<u>Ramon Guzzo</u>
JONAS V. DA ROSA	X		<u>Jonas V. da Rosa</u>
DEISE C. DETOGNI	X		<u>Deise C. Detogni</u>
JAQUELINE PODENSKI	X		<u>Jaqueline Podenski</u>
CLEUSA T. CURTARELLI	X		<u>Cleusa T. Curtarelli</u>
MIGUEL F. PERUZZO	X		<u>Miguel F. Peruzzo</u>
ÉLCIO RIGON	X		<u>Elcio Rigon</u>

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br.



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

De 10 de janeiro de 2025

CONCEDE A REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.527/2022 E 2.560/2022 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município de Vila Flores, o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) a título de revisão geral anual e, o percentual de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) a título de aumento real, totalizando o percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

Parágrafo único. Excetua-se o estabelecido neste artigo os benefícios concedidos sem a garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.446/2009.

Art. 2º O Salário de Referência Municipal - SRM passa a vigorar com o valor de R\$ 1.381,57 (mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), pela aplicação do percentual total do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se aos coeficientes das Leis Municipais nº 2.527/2022 e 2.560/2022 e suas alterações o valor do SRM.

Art. 3º A aplicação dos percentuais previstos nesta Lei incidirá sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro de 2025, registrando, portanto, efeito retroativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

098THJOLXHW8WX



VILA FLORES - RS

Vila Flores, 10 de janeiro de 2025.

Evandro Antônio Brandalise,
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
098THJOLXHWf8WX



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2025

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe acerca da revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal.

O percentual à título de revisão geral é de 4,83%, tendo por base a variação do IPCA, medida entre os meses de janeiro a dezembro de 2024.

O Projeto de Lei em comento também tem por escopo a valorização do servidor público municipal e a reposição das perdas decorrentes dos efeitos da economia no mercado, objetivando, especialmente alcançar excelência na qualificação profissional, assegurando-se a satisfação dos profissionais que atuam junto ao Município de Vila Flores. Em razão disso, o poder público municipal confere aos servidores, incluindo-se os inativos e pensionistas, o percentual de 0,17% a título de reposição salarial.

Destaca-se que o percentual total de 5,00% já se encontra previsto na Lei Orçamentária Anual, vez que já se havia a previsão para tal índice.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Vila Flores, 10 de janeiro de 2025.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE,
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087
Em 10 de Janeiro de 2025 às 13:19:30



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
098THJOLXHWf8WX



VILA FLORES – RS

Memorando SEFAZ: 007/2025

DATA: 13/01/2025

DE: Secretaria da Fazenda – Setor de Contabilidade

PARA: Gabinete do Prefeito / FAPS

Venho por meio encaminhar estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para a Revisão Geral e Aumento Real dos vencimentos dos servidores **aposentados e pensionistas** do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2025, conforme proposto pelo **Projeto de Lei 014/2025**.

Cabe considerar que a revisão geral visa a recuperação das perdas decorrentes dos efeitos da economia de mercado e a proposta de aumento real visa a valorização do servidor público. O Orçamento Municipal para o Exercício de 2025, elaborado em Outubro/2024 já considerou em suas estimativas de despesas uma reposição salarial de 5,00%, resultado da estimativa de inflação do período de doze meses daquela data base. O percentual efetivamente concretizado do período de Janeiro/2025 à Dezembro/2025 foi de 4,83% do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo, índice este que será repassado pelo Município. Adicionalmente, será concedido aumento real de 0,17% para fins de valorização do servidor público municipal. Sendo assim o percentual total de reposição e aumento real será de 5,00% e por já estar previsto no Orçamento para o Exercício e nas despesas com pessoal não precisará de elaboração de impacto financeiro como nos moldes exigidos por lei.

Para fins de conhecimento dos valores acrescidos nas despesas, anexamos um demonstrativo com o comparativo da despesa efetivada nos últimos 12 meses do exercício anterior e a estimativa com a reposição salarial pretendida.


Vanessa Gusberti

Contadora - CRC RS 090.759/O-8
Município de Vila Flores/RS

Recebido em: ____/____/____

Assinatura: _____

FAPS - Aposentados		
(+) Acumulado (Média/2024)		2.983.063,57
(+) Férias proporcionais		0,00
(+) 13º salário proporcional		248.588,63
(=) Total remuneração mensal		3.231.652,20
(+) Encargos patronais		0,00
(=) Total remuneração com encargos mensal		3.231.652,20
Reposição salarial (4,83%)		156.088,80
Aumento real (0,17%)		5.493,81
(=) Total anual com reposição e aumento para o período (Janeiro/Dezembro)		3.393.234,81
FAPS - Pensionistas		
(+) Acumulado (Média/2023)		193.899,12
(+) Férias proporcionais		0,00
(+) 13º salário proporcional		0,00
(=) Total remuneração mensal		193.899,12
(+) Encargos patronais		0,00
(=) Total remuneração com encargos mensal		193.899,12
Reposição salarial (4,83%)		9.365,33
Aumento real (0,17%)		329,63
(=) Total anual com reposição e aumento para o período (Janeiro/Dezembro)		203.594,08
FAPS - Gestor de Recursos e Conselheiros		
(+) Acumulado (Média/2024)		54.276,10
(+) Férias proporcionais		0,00
(+) 13º salário proporcional		0,00
(=) Total remuneração mensal		54.276,10
(+) Encargos patronais		0,00
(=) Total remuneração com encargos mensal		54.276,10
Reposição salarial (4,83%)		2.621,54
Aumento real (0,17%)		92,27
(=) Total anual com reposição e aumento para o período (Janeiro/Dezembro)		56.989,91
Necessidade de suplementação		
Percentual previsto em Orçamento		5,00%
Percentual pretendido		5,00%
Suplementação necessária		0,00%
Base de cálculo		3.479.827,42
Suplementação necessária em percentual		0,00%
Suplementação necessária em valor financeiro		0,00
Comparativo da estimativa em Orçamento		
Despesa anual de folha de pagamento após reajuste	R\$	3.653.818,79
Estimativa anual de folha fixada no Orçamento para o Exercício de 2025	R\$	4.085.000,00

* A estimativa contempla as aposentadorias previstas para o exercício.

Observação – Não há necessidade de suplementação de despesas no Orçamento.

Aumento de despesa entre os exercícios	
Aumento de despesa com reposição	173.991,37
Despesa acumulada após reposição (12 meses)	3.653.818,79


Vanessa Gasberti
 Contadora
 CRC/RS 090.759/0-8
 CPF: 003.034.440-96
 13101125



VILA FLORES – RS

Memorando SEFAZ: 008/2025

DATA: 13/01/2025

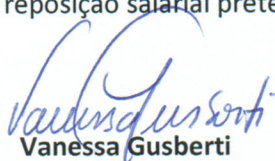
DE: Secretaria da Fazenda – Setor de Contabilidade

PARA: Gabinete do Prefeito / FAPS

Venho por meio encaminhar estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para a Revisão Geral e Aumento Real dos vencimentos **dos servidores e contratos administrativos de serviços temporário do Poder Executivo Municipal** para o Exercício de 2025, conforme proposto pelo **Projeto de Lei 014/2025**.

Cabe considerar que a revisão geral visa a recuperação das perdas decorrentes dos efeitos da economia de mercado e a proposta de aumento real visa a valorização do servidor público. O Orçamento Municipal para o Exercício de 2025, elaborado em Outubro/2024 já considerou em suas estimativas de despesas uma reposição salarial de 5,00%, resultado da estimativa de inflação do período de doze meses daquela data base. O percentual efetivamente concretizado do período de Janeiro/2025 à Dezembro/2025 foi de 4,83% do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo, índice este que será repassado pelo Município. Adicionalmente, será concedido aumento real de 0,17% para fins de valorização do servidor público municipal. Sendo assim o percentual total de reposição e aumento real será de 5,00% e por já estar previsto no Orçamento para o Exercício e nas despesas com pessoal não precisará de elaboração de impacto financeiro como nos moldes exigidos por lei.

Para fins de conhecimento dos valores acrescidos nas despesas, anexamos um demonstrativo com o comparativo da despesa efetivada nos últimos 12 meses do exercício anterior e a estimativa com a reposição salarial pretendida.


Vanessa Gusberti

Contadora - CRC RS 090.759/O-8
Município de Vila Flores/RS

Recebido em: ____/____/____

Assinatura: _____

EXECUTIVO - AGENTES POLÍTICOS - sem reposição	
(+) Acumulado (Média/2024)	
(+) Férias proporcionais	786.227,06
(+) 13º salário proporcional	21.837,46
(=) Total remuneração anual	65.518,92
(+) Encargos patronais	873.583,44
(=) Total remuneração com encargos	104.830,01
sem reposição	978.413,45
(=) Total anual com reposição para o período (Janeiro à Dezembro)	0,00
	978.413,45

EXECUTIVO - Servidores RPPS	
(+) Acumulado (Média/2024)	
(+) Férias proporcionais	8.520.982,93
(+) 13º salário proporcional	236.670,30
(=) Total remuneração anual	710.081,91
(+) Encargos patronais	9.467.735,14
(=) Total remuneração com encargos mensal	3.022.101,06
Reposição salarial (4,83%)	12.489.836,20
Aumento real (0,17%)	603.259,09
(=) Total anual com reposição e aumento para o período (Janeiro/Dezembro)	21.232,72
	12.511.068,92

EXECUTIVO - Servidores RGPS e Contratos Temporários	
(+) Acumulado (Média/2024)	
(+) Férias proporcionais	2.627.300,41
(+) 13º salário proporcional	72.973,27
(=) Total remuneração anual	218.941,70
(+) Encargos patronais	2.919.215,38
(=) Total remuneração com encargos	350.305,85
Reposição salarial (4,83%)	3.269.521,23
Aumento real (0,17%)	157.917,88
(=) Total anual com reposição e aumento para o período (Janeiro/Dezembro)	5.558,19
	3.432.997,29

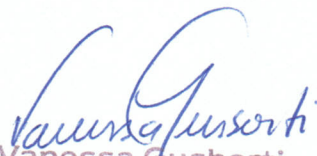
Cálculo percentual	
Receita Corrente Líquida (Dezembro/2024)	
Despesa com pessoal (últimos 12 meses)	36.771.398,56
Percentual de despesa atual	15.501.235,19
Aumento de despesa com reposição	42,16
Despesa acumulada após reposição (12 meses)	787.967,87
Percentual de despesa após reposição	16.289.203,06
Aumento em percentual	44,30
	2,14

Necessidade de suplementação	
Percentual previsto em Orçamento	
Percentual pretendido	5,00%
Suplementação necessária	5,00%
Base de cálculo	0,00%
Suplementação necessária em percentual	16.737.770,88
Suplementação necessária em valor financeiro	0,00%
	0,00

k

Comparativo da estimativa em Orçamento		
Despesa anual de folha de pagamento após reajuste	R\$	16.922.479,66
Estimativa anual de folha fixada no Orçamento para o Exercício de 2025	R\$	18.357.582,00

Aumento de despesa entre os exercícios		
Aumento de despesa com reposição		787.967,87
Despesa acumulada após reposição (12 meses)		16.922.479,66


 Vanessa Gusberti
 Contadora
 CRC/RS 090.759/0-8
 CPF: 003.034.440-96
 13/10/24